

Rede de Responsabilidade Social



A RICARDINA Newsletter

CONTEÚDOS

- Negócio "bate-ficha": Clientes VIP 1
- Negócio "bate-ficha": O envolvimento das tríades 2
- Da proteção de consumidores à gestão de risco de investimento 4
- A Investigação em torno do jogo 9
- Jogo online em Portugal 10

DESTAQUES DE NOTÍCIAS (SETEMBRO)

- Portugal
- Macau
- Outras

A RICARDINA

Aceda às nossas newsletters sem quaisquer custos.

Artigos | Notícias | Relatórios

Envie o seu endereço de email para:

geral@jogoresponsavel.pt

visite

JOGOS A DINHEIRO

Rede de Responsabilidade Social



JOGO RESPONSÁVEL

ENTRAR



JOGO SEGURO

ENTRAR



OBSERVATÓRIO

ENTRAR



INFORMAÇÃO

ENTRAR

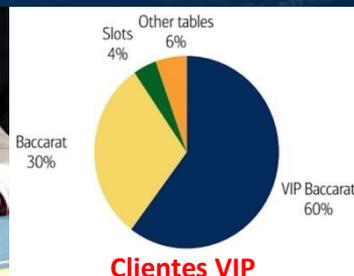
A RICARDINA

Publicação mensal

Artigos | Notícias | Relatórios

CASINOS DE MACAU

“Em Macau, o termo cliente VIP tem um significado específico, e não é equivalente à expressão americana "high roller"



Clientes VIP

Negócio "bate-ficha": Clientes VIP

Em Macau, o termo cliente VIP tem um significado específico, e não é equivalente à expressão americana "high roller". Um cliente VIP deve cumprir duas condições: em primeiro lugar, deve ter um significativo orçamento de jogo, digamos, pelo menos HK\$ 500.000 por viagem; segundo, deve ser recrutado, afiliado e financiado por um operador junket para jogar numa sala VIP.

Até 2002, os clientes VIP vinham principalmente de Hong Kong. Posteriormente, até 2008, mais de 80 por cento vieram da China Continental. De facto, com a entrada de novos operadores de casino em Macau (Las Vegas Sands, Wynn Resorts, Melco PBL e MGM) no negócio de mercado de massa, bem como no negócio de sala VIP, tornou-se mais difícil preservar a partilha tradicional de estruturas, preços e receitas entre os principais atores de salas VIP. Como resultado, os casinos que lidam com o recente negócio competitivo de salas VIP mudaram a sua atenção para a China Continental para procurar novos clientes e novos operadores junket.

mais elevados quando se lida com os clientes chineses do Continente em relação aos residentes de Hong Kong. Alguns promotores VIP foram incapazes de encontrar operadores junket suficientes para abastecer os clientes. Custos e riscos mais elevados e subsequentes lucros menores atiraram alguns operadores junket para fora do negócio. Mais importante, no entanto, foi a emergência de "consolidadores junket"; por exemplo, a empresa AMA International, nos anos de 2007 e 2008.

Os consolidadores Junket são consórcios constituídos por contratantes de salas VIP e operadores junket que constituem empresas com a intenção expressa de aumentar o poder de negociação desses intermediadores em relação às concessionárias (as empresas de casino.) O principal objetivo dos consolidadores junket consiste em extrair uma proporção mais elevada do ganho teórico dos jogos das salas VIP. O primeiro consolidador junket foi a AMA International, uma subsidiária da A-MAX, empresa de capital aberto baseada em Hong Kong. ■

“O cliente deve ser recrutado, afiliado e financiado por um operador junket para jogar numa sala VIP”

Estas mudanças concorrenciais também têm tido impacto significativo no sistema de salas VIP de Macau, bem como nas suas operações. Os custos e fatores de risco são geralmente



“Na década de 1980, foi criado um espaço "sem lei" para as tríades operarem no interior dos casinos.”



O envolvimento das tríades

Negócio "bate-ficha": O envolvimento das tríades

King, Skolnick e Zendzian comprovam a longa história de envolvimento do crime organizado em casinos, e Macau não é exceção. Antes do acordo das salas de jogos o negócio "bate-ficha" não existia nos casinos de Macau. Nesse tempo o poder das sociedades triade encontrava-se condicionado, pois não tinham acesso administrativo direto aos casinos e os seus proveitos circunscritos ao que obtinham da agiotagem e de outras atividades ilegais complementares como a prostituição, tráfico de drogas e contrabando.

Durante as décadas de 1960 e 1970, sob a estrutura de casino centralizado, organizaram-se marginalmente diferentes sociedades tríades, mas sem territórios específicos dentro dos casinos. Porém, com o advento do acordo das salas de jogos (referido em textos anteriores) e o estabelecimento do modelo de negócio "bate-ficha" na década de 1980, foi criado um espaço "sem lei" para as tríades operarem no interior dos casinos.

“Diferentes sociedades triade começaram a estabelecer os seus territórios nos casinos, e as mais fortes”
“monopolizaram o negócio "bate-ficha"”

Com acesso privilegiado e aumento da riqueza, diferentes sociedades triade começaram a estabelecer os seus territórios nos casinos, e as mais fortes monopolizaram o negócio "bate-ficha" no fim dos anos de 1990. As três maiores sociedades triade em Macau nas décadas de 1980 e 1990 foram o 14K, *Wo On Lok* (também conhecida como *Shui Fong*) a *Wo Shing Yee*, e o *Dai Huen Chai* foi outro grupo ativo de criminosos em Macau.

A maioria dos operadores das salas de jogo

são homens de negócios abastados, alguns dos quais alegadamente avolumaram rendimentos no passado a partir de negócios ilegais. Não são, necessariamente, membros das tríades, embora alguns possam estar aposentados ou inativos. O principal critério dos operadores das salas VIP é ter um imenso capital, para além de uma boa relação com a STDM, as tríades e, também, com a polícia.

Em virtude do negócio "bate-ficha" não estar regulado por qualquer enquadramento legal, funciona como um "mercado negro" arriscado, vulnerável e imprevisível.

Frequentemente os intervenientes neste negócio enfrentam dificuldades na recuperação de dívidas evitando a procura de proteção jurídica em virtude das fragilidades legais existentes. Deste modo, os operadores de salas de jogo convidam regularmente líderes das tríades a serem gestores de conta e dirigirem o negócio "bate-ficha" nas suas salas jogo. Esses líderes recrutam amiúde os seus próprios membros ou "irmãos da triade" para exercerem funções como rolares de fichas. As funções das tríades no negócio "bate-ficha" são as que se seguem:

“Os operadores de salas de jogo convidam regularmente líderes das tríades a serem gestores de conta e dirigirem o negócio "bate-ficha" nas suas salas jogo”

A - Seguranças ou protetores nas salas de jogo

Uma vez que o número de clientes determina o rendimento do negócio "bate-ficha", existe uma forte concorrência entre as diferentes equipas de rolares de fichas. Sem o

músculo das tríades, não conseguem competir para angariar novos clientes e arriscam-se a perder os que já têm para os seus concorrentes.

“Sem o músculo das tríades, não conseguem competir para angariar novos clientes e arriscam-se a perder os que já têm para os seus concorrentes”

Difícilmente se pode sobreviver neste negócio sem a garantia das posições na sala de jogos assegurada por proteção privada. Com efeito, as tríades são regularmente recrutadas pelos operadores para proteção das salas de jogos, intervindo na estabilização do mercado, e, se for necessário, fazendo uso da violência e outros expedientes coercivos para salvaguardar os benefícios de seus protegidos, garantindo posições e compromissos de mútuo auxílio.

Os rolares de fichas protegem igualmente os seus próprios clientes dos chamados "penduras" que os incomodam e abordam para pedir gorjetas quando estes ganham um jogo. Por vezes tais "parasitas" são mal sucedidos quando pedem fichas e podem recorrer à violência ou à ameaça sobre os jogadores. O rolar de fichas poderá também fornecer serviços "auxiliares", tais como drogas, prostituição e agiotagem.

Além de fornecerem proteção privada, as tríades muitas vezes executam o negócio "bate-ficha" em salas de jogo. Normalmente, o operador da sala concede o negócio "bate-ficha" apenas a uma sociedade triade, por exemplo, a 14K, podendo, contudo, permitir que duas sociedades triade, a 14K e a *Fong Shui*, executem o negócio na mesma sala de jogo.



Negócio "bate-ficha": O envolvimento das tríades nos casinos de Macau. (Continuação da página 2)

Se, por exemplo, a 14K (protetor principal) é mais fraca em força ou influência do que a facção da tríade dominante, por exemplo a Shui Fong, o operador a fim de evitar conflitos pode permitir que ambos os grupos tríade operem na sua sala, pagando uma comissão mais elevada ao principal protetor tríade (a 14K), geralmente o dobro.

B - A resolução de litígios

Devido à conjugação de uma área geográfica reduzida, população numerosa e dinâmicas sociais circunscritas a uma comunidade pequena, em Macau as tríades tornaram-se parte do contexto sociocultural deste território, onde é uma prática tradicional a procura de assistência junto das tríades nas resoluções de litígios e proteção privada, em substituição das autoridades públicas e policiais.

No passado os macaenses tinham pouca confiança nos órgãos policiais sob administração portuguesa. As pessoas, na sua vasta maioria, deparavam-se com dificuldades em assimilar os principais traços legais que regulavam a sociedade, uma vez redigida em português a maioria da legislação. Outrossim os mecanismos legais de resolução de litígios se afiguravam frequentemente morosos, dispendiosos, ineficazes e burocráticos.

As vias legais estavam também naturalmente vedadas a atividades ilegítimas, como a agiotagem e as apostas, pelo que, deste modo, as tríades prestavam serviços reais na resolução de conflitos entre as diferentes salas de jogos e as diferentes equipas de rolaadores de fichas de uma forma mais eficiente do que as autoridades públicas.

C - O consumo massivo de fichas mortas

Crê-se que as sociedades tríade são altamente estruturadas e organizadas, com muitos membros disponíveis para formar uma grande pirâmide de negócio "bate-ficha" fornecendo muitos agentes de vendas às salas de jogo. Estas tríades não hesitam em recorrer a meios ilícitos para o intercâmbio de fichas mortas. Porquanto muitos milhões deste tipo de fichas têm de ser absorvidas a cada mês pelas salas de jogo, os operadores permitem que as tríades as troquem através de dois canais clandestinos, ou seja, o troca forçada e a agiotagem.

“Os operadores permitem que as tríades as troquem através de dois canais clandestinos, ou seja, o troca forçada e a agiotagem”

1 - A troca forçada

Estamos perante uma troca forçada quando o cliente joga com fichas regulares na sala de jogos e o rolaador de fichas mortas substitui essas fichas regulares, antes ou no momento da aposta, por fichas mortas, sem o seu consentimento. Tecnicamente, o cliente não perde nada porque o valor das fichas regulares e o das fichas mortas é o mesmo. No entanto, por vezes, pode daí resultar um foco de tensão. Geralmente os membros das tríades ajudam a resolver esse eventual conflito.

2 - A agiotagem

A agiotagem ou usura é ilegal em Macau. Porém, não havendo quadro legal regulador do negócio "bate-ficha" os rolaadores de fichas tiram partido desta lacuna para explorar atividades agiotas, as quais geram lucros atraentes.

Usualmente emprestam dinheiro aos seus clientes através fichas mortas. Raramente o fazem em numerário, ficando por isso menos expostos a denúncia e deteção. As tríades estão envolvidas no negócio da agiotagem, pois é muito lucrativo e podem facilmente recrutar potenciais mutuários dissimulados de rolaadores de fichas.

“As tríades estão envolvidas no negócio da agiotagem, pois é muito lucrativo e podem facilmente recrutar potenciais mutuários dissimulados de rolaadores de fichas”

Com efeito, não há uma distinção clara entre rolaadores de fichas, agiotas e parasitas, na medida em que todos dizem estar no negócio "bate-ficha", a fim de evitar a violação da lei. De facto, pouco há que as autoridades policiais possam fazer para deter a agiotagem uma vez que não há norma legal habilitante que permita deter os rolaadores de fichas.

Os rolaadores de fichas também optam deliberadamente por violar a lei pois o risco de detenção e sanção é baixo. Tratando-se a agiotagem de um negócio ilegal onde não existe contrato legal que proteja os direitos dos credores e devedores, permanece bastante apetecível ao controlo das tríades,

com recurso a diversos expedientes coercivos e opacos tais como extorsões, assaltos, redes de informadores, delatores, clientes, parceiros e empregados sem escrúpulos.

Perante este contexto marcado por assinaláveis vulnerabilidades legais e lacunas no exercício da autoridade dos poderes públicos, a violência é muitas vezes utilizada como o recurso mais eficaz na cobrança de dívidas. ■

“Usualmente emprestam dinheiro aos seus clientes através fichas mortas. Raramente o fazem em numerário, ficando por isso menos expostos a denúncia e deteção”

CONSULTAS/REFERÊNCIAS

Queensland University of Technology Law and Justice Journal; Rufus King, Gambling and Organized Crime (1969); Jermon H Skolnick, 'A Zoning Merit Model for Casino Gambling' (1984) 474 American Academy of Political and Social Science 48-60



\$45.2b

Revenue in US\$ of the Macau gambling market, almost seven times the size of Las Vegas





Da proteção de consumidores à gestão de risco de investimento.

Da proteção de consumidores à gestão de risco de investimento

O impacto de métodos e técnicas no futuro do mercado de apostas.

O crescimento na última década das taxas de reembolso (payout rates) para valores superiores a 90% tornou o mercado de apostas particularmente atraente não só a sindicatos criminosos que dispersam os seus proveitos ilícitos por dezenas, e por vezes até centenas, de cúmplices que abrem contas em vários operadores para proceder ao branqueamento, mas também para apostadores profissionais que desenvolvem técnicas que lhes permitem obter retornos acima da média.

Ainda que se tratem de realidades diferentes – que importa serem analisadas como tal – não se deixa de ter em conta os vários casos levados diante da justiça onde redes criminosas recorreram aos serviços destes profissionais.

No entanto, enquanto um apostador que pretende branquear proveitos ilícitos tem, de certa forma, o perfil ideal de cliente pois está disposto a perder regularmente somas significativas de dinheiro, já o apostador profissional representa uma ameaça para a liquidez do operador.

Este artigo irá abordar como funcionam as diversas técnicas e processos associados a atividades de risco criminoso, bem como procedimentos de gestão de oportunidades

e otimização de investimento no mercado de apostas, e o seu impacto no funcionamento e evolução do mercado.

Branqueamento e gestão de probabilidades

Qualquer atividade de índole criminosa necessita de legitimar o dinheiro proveniente dessa via através da sua inserção em fontes legais por forma a poder usufruir desses proveitos uma vez concluído o processo de branqueamento.

Órgãos de investigação criminal internacional, como a Europol e a Interpol, ou entidades intergovernamentais de estudo e combate ao crime organizado, como a UNODC, a FATF e a OCDE, têm vindo em diversos estudos e relatórios a assinalar as apostas como um veículo privilegiado e eficaz para incorporar dinheiro de origem criminosa no sistema financeiro.

Este processo pode assumir várias técnicas, como adiante se verá, e ser conduzido por profissionais altamente especializados em técnicas de branqueamento que operam em regime de prestação de serviços, frequentemente nos interstícios onde se interpenetram atividades legais e atividades ilegais, com a missão de incorporarem elevados montantes de dinheiro no sistema financeiro, através de complexas transações financeiras cada vez mais baseadas em trocas comerciais e de serviços transnacionais (Trade Based Money Laundering), que funcionam como obstáculos de difícil transposição à investigação criminal.

O branqueamento, qualquer que seja o seu processo, passa por três etapas:

- A inserção (placement) onde se introduz no sistema financeiro dinheiro ilegal pela sua transformação em instrumentos não monetários, pois a entrada de malas de dinheiro em instituições bancárias não é hoje mais do que uma memória de imaginário. Geralmente este volume de dinheiro é fragmentado em pequenos investimentos e disperso por inúmeros cúmplices que, no caso do branqueamento ligado ao jogo e apostas, abrem inúmeras contas em vários operadores de jogo e apostas;
- A segunda etapa, a sobreposição (layering), envolve um intrincado carrossel de transações financeiras com o objetivo de esconder fonte dos proveitos ilícitos e a identidade do seu verdadeiro titular, mantendo em funcionamento regular, em diversos operadores de várias jurisdições, as contas criadas através de uma atividade de apostas em tudo semelhante ao padrão de um cliente normal;
- Por fim, a integração ou reciclagem (integration/recycling) completa a operação de branqueamento através do reinvestimento dos proveitos entretanto reciclados na economia legal, retirando das contas criadas nos operadores os ganhos apostados e transferindo-os para contas bancárias e de seguida reinvestindo na economia legal na aquisição de bens, serviços, ações, empresas ou criando pequenos negócios.

Dinheiro sujo:
€100.000
(tráfico de
droga ou
contrabando p
ex.)



Dinheiro depositado
em 20 operadores de
apostas (legais,
ilegais, online e de
base territorial)



Apostas em
atletas/equipas
favoritas com taxa de
retorno (payout rate)
de 90%



€90.000 pagos em
prémios em várias
contas de jogadores
(online) ou em
cheque/dinheiro
(offline)



Prémios
transferidos das
contas dos
jogadores para
contas bancárias

Inserção

Sobreposição

Integração



Esta técnica, das mais conhecidas e tradicionais, é mais fácil de usar no mercado online, em especial se os operadores físicos pagarem os prémios em dinheiro, o que torna impossível o processo de branqueamento por esta via se os mediadores retiverem os talões de apostas vencedoras.

Porém, quando se trata de um apostador profissional, com uma perspectiva de investimento associada às apostas e montantes elevados em jogo, colocam-se outros desafios uma vez que não se tem por missão iludir a origem da liquidez que se introduz no mercado, mas pretende-se otimizar as taxas de reembolso (payout rates) para referências por vezes acima dos 100%.

Antes de abordar essas técnicas veja-se contudo um exemplo simples sobre o efeito do uso de competências (skill effect) no momento de apostar em eventos oferecidos por operadores de apostas:

- Uma equipa de topo da Liga Portuguesa de Futebol recebe em casa um dos últimos classificados, pelo que, em tese, tem uma maior probabilidade de ganhar, assumam-se de 70%. As agências de cotas têm isso em consideração e estabelecem a probabilidade de vitória pela equipa favorita em 1,3.
- Naturalmente a maioria dos apostadores, nomeadamente os grandes apostadores, procuram o melhor retorno para a sua aposta e apostarão esmagadoramente na equipa melhor classificada. Presuma-se, a mero título de exemplo, em 80% do volume total de apostas.
- Assim, se o favoritismo se confirmar e a equipa melhor classificada vencer, 80% dos apostadores terão proveitos de 1,3 vezes o montante que apostaram. Ora, aquilo que representa um bom retorno para a vasta maioria dos apostadores quando o principal favorito vence com a cota assegurada, afigura-se como uma perda de receitas para as casas

de apostas que estão há muito familiarizadas com este tipo de tendência.

Neste exemplo, a taxa de reembolso (payout) do operador seria de 104% (prémios = 80% x apostas efectuadas x 1,3) pagando portanto mais em prémios do que no montante de apostas recebidas, algo que em algumas jurisdições é salvaguardado em medidas cautelares previstas no quadro regulador.

Naturalmente, que a possibilidade de apostar num único evento (ou numa circunstância particular de um evento desportivo) com um payout elevado e um claro favorito representa uma enorme vantagem para o branqueamento da capitais, não só por acompanhar o padrão de aposta da generalidade dos apostadores, mas também pela expectativa mais elevada do apostador em ganhar a aposta, como se demonstra em baixo:

Probabilidade de vitória	Cota previsível (inverso da probabilidade)	Cotas oferecidas pelo operador (calculadas a partir de um payout de 90%)	Ganhos previstos do apostador
50%	2 (= 1/50%)	1,8 (= 2 x 50%)	40% (= 50% x 1,8 - 50%)
70%	1,43 (= 1/70%)	1,29 (= 1,43 x 90%)	60% (= 70% x 1,29 - 30%)
85%	1,18 (= 1/85%)	1,06 (= 1,18 x 90%)	75% (= 85% x 1,06 - 15%)

A aposta como investimento

Existem hoje técnicas muito mais desenvolvidas que o efeito de competências exemplificado anteriormente, que permitem aos apostadores maximizarem o seu investimento. Abordam-se de seguida dois desses tipos de técnicas: o Método de Hawks e a arbitragem.

• Método de Hawks

Tradicionalmente usado nos jogos de fortuna de azar em casino, nomeadamente na roleta, com o nome do matemático que a introduziu no séc. XVIII, esta é uma técnica simples fundada nas leis das probabilidades com o princípio que quando perder um determinado evento, o apostador tem de dobrar a sua aposta no próximo de forma a compensar as suas perdas.

Assuma-se, a título de exemplo que um jogador de roleta apenas aposta no vermelho:

- Se sair “vermelho”, ele dobra a sua aposta (48,6% de probabilidade numa roleta com um único “0” que não é vermelho nem preto);

- Se não sair “vermelho”, ele perde a sua aposta (51,4% de probabilidade).

De acordo com esta técnica o apostador deve continuar a dobrar a sua aposta enquanto estiver a perder. A primeira vez que ganhar, os seus ganhos serão maiores que todas as suas perdas, tendo por base o cálculo de progressão geométrica, como se aborda a seguir:

- O jogador aposta €10 no vermelho e o vermelho não sai. Ele perde €10
- O jogador aposta €20 no vermelho e o vermelho não sai. Ele perde €20
- O jogador aposta €40 no vermelho e o vermelho não sai. Ele perde €40
- O jogador aposta €80 no vermelho e o vermelho não sai. Ele perde €160
- O proveito total é: € 160 – € 80 – € 40 – € 20 – € 10 = € 10.

Ainda que pareça uma técnica imbatível para se vencer sempre ela só o é se o apostador tiver liquidez para dobrar a sua aposta até vencer (por exemplo, se o “vermelho” não sair 10 vezes, o apostador tem de ser capaz de apostar € 10.240), pelo que quanto mais o jogador apostar usando esta técnica, maior o

risco de perder tudo pois não tem meios para subir a parada, com algumas exceções – e este é um alerta para operadores e reguladores – como o caso de apostadores com liquidez proveniente de proveitos criminosos com intenção de os branquear, nomeadamente em jogos onde não se estabeleçam normas sobre limite de aposta.

Atualmente é uma técnica em expansão para vários jogos de fortuna e azar e apostas, particularmente apostas ao vivo, onde muitas das fórmulas são similares aos jogos de casino, como o caso de um apostador que aposta no vencedor do próximo ponto de um jogo de ténis, ténis de mesa, badminton ou voleibol (modalidades com elevada multiplicidade de eventos em que se pode apostar). Ele irá sistematicamente apostar no favorito, o qual, em grande medida mais do que o “vermelho” na roleta, terá um pouco mais de 50% de possibilidade de vencer.

• Arbitragem

No mercado financeiro a arbitragem designa uma transação que assegura um ganho



positivo garantido através da exploração de ineficiências temporárias de preço através da compra e venda simultânea de diversos derivados ou ativos. Os profissionais de arbitragem são agentes em permanente procura das oportunidades que surgem nas diferenças de preço de mercado do mesmo ativo, através da otimização de ferramentas informáticas (capacidade de computação, velocidade de acesso ao mercado e de processamento de algoritmos), modelos financeiros e algoritmos que potenciam a captura dessas oportunidades e possibilitam transações automáticas (através da automatização computadorizada de jogos pela expansão de computer bots) e transações de elevada frequência.

Não demorou muito até que estes métodos de arbitragem se estendessem ao sector das apostas o qual tem vindo a atrair na última década um assinalável volume de profissionais oriundos desta área financeira motivados por um conjunto diverso de factores: a menor liquidez e risco global (em especial competições desportivas de segundo nível), bem como a menor transparência (em especial devido à dimensão de operadores ilegais), mas principalmente pelas novas possibilidades relacionadas com a emergência do mercado online (súbita expansão de operadores, desenvolvimento de ferramentas de comparação de cotas (odds) e contra apostas/bolsas de apostas (betting exchanges)).

Estes profissionais, condicionados por restrições éticas e regulatórias nos mercados financeiros, parecem encontrar aqui um terreno fértil de oportunidades atrativas alimentado pela feroz competição entre operadores e por erros técnicos ocasionais no cálculo das odds ou diferenças de julgamento pelos operadores.

Mas também, claramente, porque o sector

das apostas é menos regulado, e menos escrutinado a nível global que o sector financeiro.

Estima-se em termos gerais que a arbitragem gera taxas de reembolso (payouts) de 100 a 102%, dificilmente acima dos 105% (ou se tal ocorrer apenas num curto espaço de tempo). Em todo o caso trata-se daquilo que se designa por aposta certa (sure bet). Note-se que através do mercado de apostas quem está interessado no branqueamento de capitais pode acordar uma arbitragem cujo payout se fixe abaixo, mas se possível bem perto dos 100%, o que lhe possibilita obter simultaneamente uma prova dos seus ganhos e um retorno bastante atrativo.

Naturalmente os operadores tendem a evitar este tipo de profissionais que procuram apostas certas, uma vez que lhes podem provocar danos financeiros consideráveis, dado o risco de contraparte nas apostas à cota fixa, pelo que procuram limitar, e de alguma forma condicionar, os volumes de apostas destes profissionais em certos eventos, ou até mesmo fechar as suas contas.

Em várias jurisdições, com elevada liquidez, vários dos maiores profissionais de arbitragem, que estão permanentemente conectados ao mercado de apostas desportivas online, usam um elevado número de “empregados” com a tarefa de colocarem apostas em seu nome, para que assim possam escapar aos mecanismos de alerta e monitorização de operadores e reguladores.

Vejam-se alguns exemplos de operações detectadas nessas jurisdições:

1. Um apostador inglês quer apostar no vencedor (1X2) do jogo da Liga dos Campeões (28 de março de 2012) AC Milan – FC Barcelona
2. Ele compara as odds dos diferentes operadores do seu mercado utilizando um site de comparação de odds

3. O apostador identifica as odds mais atrativas em cada uma das possibilidades 1X2 (vitória, empate ou derrota)

Neste exemplo (mercado do Reino Unido):

- As odds mais atrativas para a vitória do AC Milan (1) são 5.25 e são oferecidas pelo operador A
- As odds mais atrativas para o empate (X) são 4 e são oferecidas por dois operadores, escolhemos para exemplo o operador B
- As odds mais atrativas para a vitória do FC Barcelona (2) são 1.73 e são oferecidas por 11 operadores, escolha-se, para exemplo, o operador C

4. Para otimizar o seu investimento o apostador deve apostar simultaneamente nestes três operadores, pelo que deve estar registado com conta ativa em ambos:

- Aposta em 1 (vitória do AC Milan) no operador A
- Aposta no empate (X) no operador B
- Aposta em 2 (vitória do FC Barcelona) no operador C

Quantias apostadas (obtidas através de cálculo)

- O apostador escolhe arbitrariamente os seu volume total de aposta (assuma-se a título de exemplo €100):

○ A percentagem a ser apostada em “1” é $1 / (1 + 5.25/1.73 + 5.25/4) = 18.7\%$ (€ 18.7)

○ A percentagem a ser apostada em “X” é $1 / (1 + 4/1.73 + 4/5.25) = 24.55\%$ (€ 24.55)

○ A percentagem a ser apostada em “2” é $1 / (1 + 1.73/4 + 1.73/5.25) = 56.75\%$ (€ 56.75)

5. Perspectiva global da transação

AC Milan – FC Barcelona	1	X	2	Total
Odds	5.25	4	1,73	
Operador escolhido	A	B	C	
Volume apostado	€18,7	€24,55	€56,75	€100
Ganhos se AC Milan vencer (1)	0	0	€98,2	€98,2
Ganhos em caso de empate (x)	0	€98,2	0	€98,2
Ganhos se FC Barcelona ganhar (2)	€98,2	0	0	€98,2



Independentemente do resultado final do jogo, o apostador está certo que ganhará €98,2 para uma aposta inicial de €100, com um payout de 98,2%. Se tivesse o propósito de branquear capital, este apostador poderia apresentar a prova de €98,2 de ganhos numa eventual investigação.

Veja-se agora o exemplo recente de uma “aposta certa” no mercado regulado (França) para um outro jogo da mesma Liga dos Campeões: Manchester City – PSG (12 Abril 2016)

No mercado francês existiam naquela ocasião 11 operadores licenciados. Um profissional de arbitragem que quisesse otimizar o seu payout neste encontro tem de apostar em dois operadores diferentes:

- Vitória do Manchester (1): As melhores odds no mercado francês foram oferecidas pelas Zebet (2.97);
- Empate (X). As melhores odds foram também oferecidas pela Zebet (3.75)
- Paris Saint-Germain vence (2): As melhores odds foram também oferecidas pela Betcltic (2.55)

Para otimizar os seus ganhos um apostador de arbitragem poderia, por exemplo apostar:

- €100 na vitória do Manchester City, com a Zebet
- €79.20 ($€100 \times 2.97 \div 3.75$) no empate, também com a Zebet;

- €116.47 ($€100 \times 2.97 \div 2.55$) na vitória do PSG, com a Betcltic.

Para este apostador, qualquer que seja o resultado final do jogo, o seu resultado financeiro é o mesmo:

- Gasto: €295.67 ($€100 + €79.20 + €116.47$)
- Ganhos: €297 ($€100 \times 2.97$, ou $€79.20 \times 3.75$, ou $€116.47 \times 2.55$)

Desta forma o profissional de arbitragem fica habilitado a receber o payout qualquer que seja o resultado final do jogo, e esta oportunidade surge por vezes num período muito limitado de tempo.

Neste caso o proveito acumulado foi de 1.33 (= $€297 - €295.67$) para uma aposta de €295.67 (0,45 %). Se apostasse aqui €100.000 teria ganho €450.

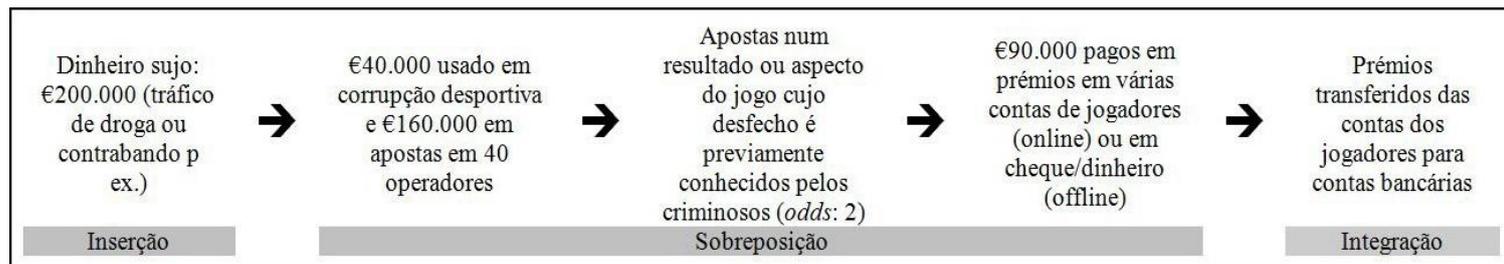
A relação da criminalidade associada às apostas com a corrupção desportiva e suas novas configurações

São hoje cada vez mais diversificadas as tipologias de crimes que encontram na industria do jogo e das apostas um terreno fértil para florescer, bem como os interesses económicos no sector e nas suas interdependências com o mercado do entretenimento, do turismo e, muito em particular, do desporto, que propiciam novas e sofisticadas formas de branqueamento de capitais, de manipulação de competições desportivas, jogo ilegal, fraude interna, cibercrime ou corrupção operando com profissionais com um nível de conhecimentos e

recursos técnicos altamente desenvolvidos, funcionando em redes de elevada flexibilidade, adaptabilidade e interdependência de associações criminosas à escala global.

Nesta medida um criminoso pode recorrer simultaneamente a mais do que um expediente, e tipos de crime, quando pretende lavar dinheiro. Ele pode viciar uma competição desportiva (ou um evento particular nessa competição) corrompendo atletas, árbitros, dirigentes ou treinadores usando parte do montante dos seus proveitos ilícitos para este fim (digamos 10 a 20%, por exemplo) e apostar o restante em vários operadores (legais, ilegais, online e físicos) num evento desportivo cujo desfecho sabe estar à partida pré-determinado recorrendo à dispersão dos restantes 80%-90% do montante por uma rede de cúmplices espalhados por várias zonas do globo apostando pequenas quantias em momentos diferentes, com o propósito de iludir os mais avançados mecanismos de alerta e assim evitar a suspensão das apostas.

Trata-se de operações de branqueamento de múltiplo efeito que geram proveitos elevados com comprovativo dos ganhos supostamente legítimos, como ocorreu no caso Bochum onde a corrupção desportiva e a fraude interna em operadores andou a par com o branqueamento de capitais, ou a associação criminosas comandada à escala global por Wilson Raj Perumal cuja empresa Exclusive Sport pagou a dois dirigentes do clube finlandês Tampere Football Club USD 390.000 entre 2010 e 2011 para manipularem jogos internacionais:

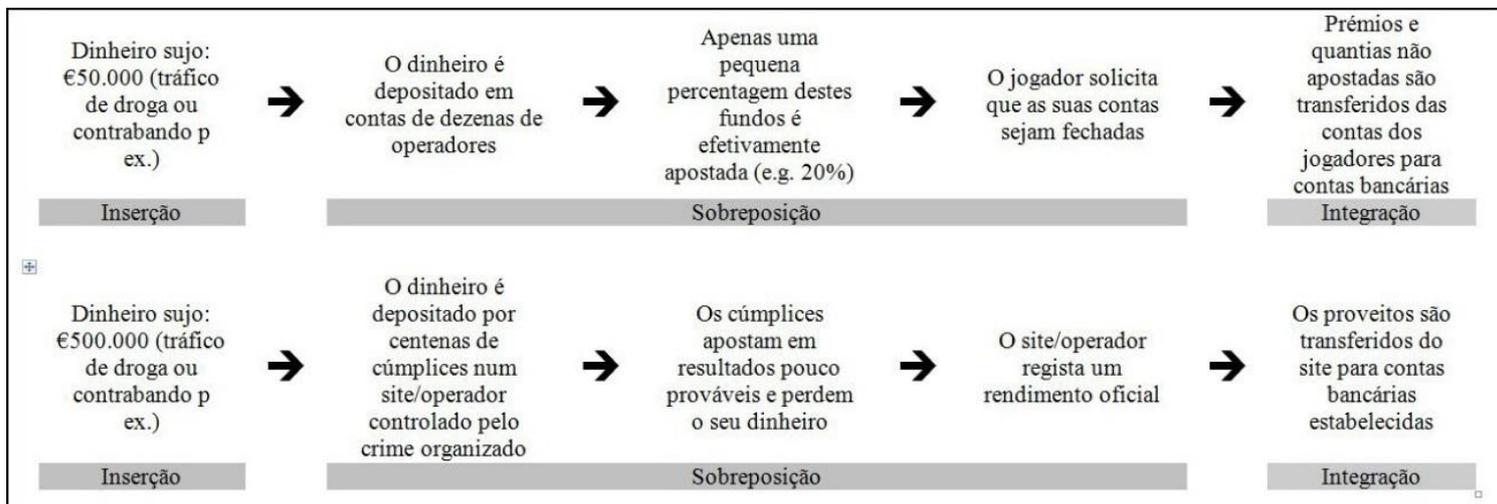


Em poucos anos passou-se de métodos relativamente fáceis de detectar e circunscrever de fraude individual e corrupção simples - como a corrupção de um empregado de um operador para cometer um erro no cálculo das odds ou no fecho de apostas, ou a compra de bilhetes de apostas vencedores em mediadores - para processos e técnicas cada vez mais sofisticadas e complexas, nomeadamente com o advento do mercado online (particularmente em paraísos de jogo offshore sem supervisão e com requisitos de regulação mínimos ou inexistentes em matéria de branqueamento de capitais e jogo ilegal).

Crescem e surgem novos métodos anónimos de pagamento e expande-se a Darknet, onde imperam as moedas virtuais e é possível contornar qualquer identificação legal, de IP ou telefónica e se disseminam redes criminosas que associam o jogo ilegal com manipulação de competições desportivas (as dicas de jogos viciados podem ser exactas na Darknet, uma vez que alguns operadores se disponibilizam a pagar prémios apenas quando o jogo se realizou e o resultado final coincide com o “prognóstico”), bem como operadores ilegais vulneráveis a ciberataques, pois a Darknet é um terreno onde a lei não é de todo aplicada.

Apesar de facilmente detetáveis em jurisdições reguladas com operadores licenciados, técnicas como a abertura e fecho de contas num curto espaço de tempo, a retirada antecipada de prémios sem apostar, ou a criação de um site de apostas num ápice reassumem novos contornos com as possibilidades abertas pela Darknet e a proliferação de operadores licenciados em jurisdições offshore. Veja-se, pois, como operam estas técnicas.





Estas e outras técnicas que não foram aqui detalhadas, que frequentemente escapam às unidades de compliance de operadores licenciados, reguladores e órgãos de polícia e investigação criminal, são hoje profusamente detalhadas e discutidas em diversos fóruns de apostadores, e são objeto de desenvolvimento por peritos e profissionais com o propósito de otimizar oportunidades de investimento, mas também de aproveitarem janelas de oportunidade para a expansão de atividades criminosas.

Nesta medida trata-se de um mercado de oportunidades e análise de risco com o recurso à combinação das mais sofisticadas técnicas que permitem capitalizar essas oportunidades minimizando riscos - afinal como a generalidade dos investimentos - com a singularidade do mercado de apostas online se encontrar em processo de maturação e, por isso, com assinaláveis lacunas em termos de regulação, de mecanismos de controlo e monitorização e de troca de informação, as quais representam a maior das oportunidades.

Naturalmente que o combate ao jogo ilegal reveste-se de maior dificuldade quando este se expande na Internet exigindo legislação robusta, meios tecnológicos sofisticados e recursos humanos altamente qualificados para assegurar o seu efetivo cumprimento, pelo que quando se opta por abrir os mercados a operações de jogo licenciado o legislador assume a existência do mercado ilegal e estabelece uma via para apostar legalmente procurando assim inverter o fluxo de consumidores para o mercado ilegal.

Abre-se desta forma uma via que carece inevitavelmente de ser desbravada e sustentada pela liderança estratégica, priorização na agenda política e responsabilidade social e corporativa das partes interessadas em concretizar a ideia de que, tal como em outras atividades criminosas que não irão cessar totalmente (como o tráfico de drogas ou de armas) o combate ao jogo ilegal não é uma iniciativa fútil ou condenada ao fracasso, como alegam vários grupos de lobbying de operadores de apostas, antes trata-se de um desígnio imperativo de interesse público para a proteção de consumidores e salvaguarda da ordem pública.

Hoje em dia os operadores trabalham como margens cada vez mais baixas numa competição feroz por quota de mercado, o que, por outras palavras, significa payouts cada vez mais elevados conduzindo a oportunidades de arbitragem onde traders, apostadores profissionais, especialistas em arbitragem, computação e hedging estão à espreita de capitalizar falhas do mercado e apostam simultaneamente em diversos operadores.

Ao contrário das técnicas de branqueamento, a arbitragem não é um risco em si mesmo, excepto quando se coloca ao serviço daqueles interesses, mas configura um traço distintivo de um mercado de apostas cada vez mais volátil e com maior liquidez. No entanto, afigura-se como um risco global quando o mercado de apostas se assemelha a um verdadeiro mercado financeiro, sem ser regulado como tal, incapaz de separar o mercado de massas de apostadores recreativos do mercado dos grandes apostadores e apostadores profissionais.

Porém, ao contrário destes novos atores que são vistos como uma ameaça pelos operadores pois maximizam os payouts e reduzem ainda mais as margens já de si curtas, com prejuízo para a casa, um apostador com intenção de branquear proveitos criminosos é em teoria um cliente ideal pois está disposto a perder somas assinaláveis de dinheiro para concretizar o seu objetivo.

Consequentemente surgem zonas nebulosas, particularmente em mercados com maiores fragilidades na aplicação da regulação do jogo e do branqueamento de capitais, quando os operadores não sendo propriamente cúmplices de técnicas de branqueamento ignoram ou omitem estas situações, nomeadamente quando os reguladores falham na implementação de medidas de diligência previstas na lei para que o branqueamento possa ser evitado.

No exemplo seguinte, um criminoso cujo dinheiro provenha de atividades ilícitas lava €422.700 através de apostas e progressivamente aumenta o seu volume mensal e de payouts através de apostas simples em competições desportivas de grande importância num único operador de apostas. Ao longo de 10 meses ele terá apostado €450.000 e recolhido €422.000 em dinheiro lavado, deixando uma pequena proporção - o preço da lavagem - ao operador (€27.300) no que poderá constituir-se numa potencial relação win-win.

MÊS	APOSTAS	PRÊMIO	PAY-OUT	GANHOS/PERDAS
1	€10,000	€9,000	90%	-€1,000
2	€20,000	€19,500	97.5%	-€500
3	€30,000	€26,000	86.7%	-€4,000
4	€40,000	€39,000	97.5%	-€1,000
5	€40,000	€35,000	87.5%	-€5,000
6	€50,000	€50,200	100.4%	+€200
7	€60,000	€55,000	91.7%	-€5,000
8	€60,000	€58,000	96.7%	-€2,000
9	€70,000	€64,000	91.4%	-€6,000
10	€70,000	€67,000	95.7%	-€3,000
TOTAL	€450,000	€422,700	93.9%	-€27,300



Apesar de os prestadores de serviços de jogo estarem sujeitos às disposições da 4ª Diretiva relativa à prevenção da utilização do sistema financeiro para efeitos de branqueamento de capitais (Diretiva (UE) 2015/849), e sendo este um sector de risco elevado identificado em vários documentos de referência, com particular destaque para o relatório de avaliação de ameaças sérias de criminalidade organizada da EUROPOL, os operadores tendem a assinalar dificuldades em aplicar as regras da Diretiva uma vez que a sua experiência e relação com os consumidores não é tão substancial como nas instituições financeiras e bancárias.

Contudo, analisando a tabela anterior, um outro condicionalismo, porventura de maior monta, pode surgir pelas vantagens que um operador pode retirar em deixar apostar jogadores com intenções de branqueamento, vantagens essas que estão para além do receio de “perder” clientela para a concorrência. Como se constata este é um tipo de consumidor interessante, angariando para a casa proveitos consideráveis (€27.300) com um boa margem (6,1%), muito diferente dos apostadores profissionais, traders e especialistas de arbitragem com quem os operadores têm margens negativas.

Operadores menos escrupulosos licenciados em jurisdições com fragilidades no eficaz cumprimentos da regulação de jogo e branqueamento de capitais - nomeadamente na investigação célere e cruzamento de informações de denúncias de operações suspeitas entre reguladores – podem coibir-se neste tipo de casos de encaminhar as denúncias para as respetivas unidades nacionais de informação financeira.

Pode-se, assim, gerar a escalada de tensões

entre interesses comerciais e o regular cumprimento da lei para proteger a indústria de jogo e apostas da infiltração criminosa, mas também da expansão de problemas de adição ao jogo, que é uma outra potencial explicação para apostar largos volumes de dinheiro, particularmente em populações com prevalências de adição acima da média como é o caso dos desportistas ou grandes apostadores, perante a impotência das autoridades com competências para fazer cumprir a lei, matéria que a Ricardina abordará oportunamente.

Apostadores profissionais, traders, especialistas de arbitragem, high rollers e especialistas em diversos serviços criminosos são hoje protagonistas relevantes no panorama de uma indústria em profunda e rápida transição. Eles abrem mais contas e usam mais cúmplices (runners e mules) para apostar em seu nome e iludirem a sua identidade escapando ao radar de empresas de monitorização, de operadores, de reguladores e autoridades, pois é relativamente simples abrir contas junto de operadores offshore, que oferecem melhor liquidez e melhores payouts, garantindo que a identidade, idade e elementos bancários dos seus titulares raramente são verificados.

Nesta medida, num contexto onde a generalidade das jurisdições europeias não penaliza consumidores que apostam em operadores ilegais, conceitos difundidos em orientações de referência como “Know Your Customer” e “Know Your Winner”, divulgados pelos operadores como garantias de segurança e jogo responsável essenciais, estão longe de ser aplicados com o mesmo nível de exigência do sector bancário, expondo as fragilidades do sector à difusão e enraizamento das técnicas aqui expostas.

Referências

- Banks, “Online gambling and crime: a sure bet?” The ETHICOMP Journal, 2012.
- Council of the European Union, Serious and Organised Crime Threat Assessment 2017 - Revised methodology, 11 December 2015.
- European Commission/ CK Consulting, STICHTING VU-VUmc, The monitoring systems of sports betting and warning mechanisms between public and private actors, May 2017.
- European Commission/ IRIS, Preventing criminal risks linked to the sports betting market, June 2017.
- “European Soccer’s Master of Match-Fixing”, Bloomberg, 22 March 2013.
- Gambling Commission, Gala Coral Group: Failures in anti-money laundering and social responsibility controls public statement, April 2016.
- ICSS/La Sorbonne, Report – Fighting against Manipulation of Sport Competitions, November 2014.
- Kalb & P. Verschuuren, Money Laundering: The Latest Threat to Sports betting?, IRIS Editions, 2013
- Kevin Carpenter, Global Match-Fixing and the United States’ Role in Upholding Sporting Integrity, 2 Berkeley J. Ent. & Sports L., 2013.
- “Online Gambling A ‘Perfect Tool’ For Money Laundering”, Gambling Compliance, 16, November 2012. ■

JOGO EXCESSIVO

“A área de pesquisa sobre os custos sociais e económicos e os benefícios do jogo é uma área controversa, dado ser recente, estar sobrecarregada de jargões e ser atravessada por várias disciplinas”



A Investigação em torno do jogo

A Investigação em torno do jogo

Presentemente parece claro que a área de pesquisa sobre os custos sociais e económicos e os benefícios do jogo é uma área controversa, dado ser recente, estar sobrecarregada de jargões e ser atravessada por várias disciplinas.

De facto, em comparação com áreas de

investigação científica mais maduras, o estudo dos fenómenos relacionados com o jogo é relativamente recente. Consequentemente, cientistas e clínicos têm incontáveis oportunidades de desenvolver novas áreas de investigação e abordagens de tratamento.

Em contrapartida, áreas imaturas como os

estudos de jogos de fortuna ou azar também proporcionam oportunidades para os quase-cientistas ou mesmo charlatães influenciarem o público, decisores políticos e talvez a eles próprios, no sentido de pensarem que a sua “evidência” pode suportar um tratamento particular ou política pública.



A Investigação em torno do jogo (Continuação da página 9)

A agravar os problemas da existência de investigação de qualidade está o facto de esta ser uma área de grande impacto (a indústria dos casinos é importante para muitas economias locais e algumas economias nacionais), pelo que os políticos exigem algum tipo de evidência ou suporte para as suas posições e decisões relativamente ao jogo. Na ausência de investigação de qualidade, os “quase-cientistas e charlatães”, mencionados

por *Shaffer et al.* (2001), são vistos como proeminentes especialistas.

A investigação em torno do jogo é, ainda, uma área apetecível para “empreendedores políticos” cujo primeiro propósito é influenciar a política e quem oferece “diagnósticos inequívocos mesmo quando a evidência é incerta”. Ou seja, um número de organizações usa a investigação do jogo nos seus esforços de

pressão tanto a favor como contra a expansão do jogo. A investigação publicada, referida por grupos de pressão, não é necessariamente tendenciosa. Contudo, as organizações que pretendem a expansão do jogo citam a investigação que suporta o seu ponto de vista, assim como os seus opositores citam estudos que refletem a sua perspectiva, ambos “ignorando” intencionalmente a existência de possíveis contraditórios. ■

REGULAÇÃO

“Em 29 de abril de 2015, foram publicados cinco novos decretos que introduziram um grande número de alterações na indústria do jogo”



Jogo online em Portugal

Jogo online em Portugal

Tradicionalmente a [Santa Casa da Misericórdia de Lisboa](#) detém o monopólio da oferta de lotaria e produtos de apostas desportivas mútuas. A partir de 2003, também lhe foi concedido o monopólio do jogo online. Porém, à medida que Portugal enfrentava dificuldades económicas, a Troika (Fundo Monetário Internacional (FMI), Comissão Europeia e Banco Central Europeu) pressionava o governo a aumentar as receitas, inclusive através do licenciamento de jogos de fortuna ou azar online. Finalmente, em 29 de abril de 2015, foram publicados cinco novos decretos que introduziram um grande número de alterações na indústria do jogo. Portugal abriu o seu mercado de jogo e apostas, permitindo, pela primeira vez, a emissão de uma série de licenças de jogos. Em maio de 2016, a primeira licença de jogo online foi concedida à Betclix.

De acordo com o regulador de jogos de fortuna ou azar, o [Serviço de Regulação e Inspeção Jogos \(SRIJ\)](#), responsável pela emissão de licenças de jogo online nos termos do [Decreto-Lei n.º 66/2015](#), ainda existem 14 pedidos de licença pendentes de aprovação. Enquanto isso, Edmundo Martinho, vice-presidente da Santa Casa, comentou, em setembro de 2016, que a instituição poderia candidatar-se a uma licença de apostas desportivas à cota, ao mesmo tempo que sublinhava que não está interessado em oferecer jogos de casino online.

A Santa Casa ainda é a única instituição autorizada a operar jogos de lotaria e jogos de apostas desportivas mútuas, tanto offline como online.

Os jogos de apostas desportivas e hípcas mútuas de base territorial também estão sob o monopólio da Santa Casa após a publicação desses decretos em abril de 2015.

Os casinos de base territorial são permitidos através de concessões específicas outorgadas pelo estado, bem como os bingos.

As máquinas de jogo são autorizadas apenas nos casinos ou locais de jogo específicos.

O SRIJ controla e supervisiona os jogos de fortuna ou azar em Portugal, com exceção dos jogos sociais da Santa Casa, instituição que não faz parte do governo português, mas é supervisionada pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social e ocasionalmente pela Inspeção-Geral das Finanças.

O SRIJ é uma entidade dentro do Turismo de Portugal, que faz parte do Ministério da Economia. O SRIJ possui autonomia técnica e funcional.

O Novo Regime de Licenciamento

Em 28 de junho de 2015, a nova legislação sobre licenças de jogo online entrou em vigor em Portugal. As autoridades portuguesas iniciaram o trabalho sobre a implementação do novo regime de licenciamento de jogos de fortuna ou azar logo após a entrada em vigor da legislação o regulador informou que a partir desta data os operadores que continuassem com as suas atividades no país poderiam enfrentar sanções criminais e esse

facto poderia ser levado em consideração na concessão de licenças, uma vez que um dos requisitos de licença deve considerar a boa reputação.

No início de julho de 2015, o SRIJ também enviou cartas a operadores online ainda ativos em Portugal, informando-os de que o Decreto-Lei nº 66/2015 estava em vigor e as suas atividades eram consideradas crime e deviam cessar no prazo de 48 horas. Em novembro de 2015, o SRIJ notificou a Comissão Europeia sobre o projeto de regulamento para intercâmbios de apostas, após uma consulta de 30 dias das partes interessadas. O período de análise da Comissão terminou em 15 de fevereiro de 2016. Em 17 de março de 2016, o SRIJ iniciou uma segunda consulta de 30 dias úteis sobre os projetos de normas técnicas para sistemas de jogos de troca de apostas. Esta consulta terminou em 29 de abril e o relatório foi publicado.

Em 17 de março de 2016, o SRIJ também iniciou uma consulta de 30 dias úteis sobre os projetos de requisitos técnicos para a liquidez partilhada. Este projeto de regulação de liquidez partilhada internacional, com jogadores registados em países onde o jogo online e liquidez partilhada estão também regulamentados. Os operadores terão de estar licenciados em Portugal, bem como em um país onde a liquidez partilhada está regulamentada, para a oferecer entre os



jogadores registados nos dois países. Com base nos documentos sob consulta, Portugal poderá autorizar a liquidez partilhada para jogos de poker, apostas desportivas e apostas em corridas de cavalos. Esta consulta terminou em 29 de abril.

Litígios Relevantes

Litígios Relevantes

A Santa Casa iniciou processos judiciais contra uma série de operadores online que visavam jogadores nacionais. O mais importante desses casos envolveu a Bwin, caso que foi encaminhado para o [Tribunal de Justiça da União Europeia \(CJEU\) em 2007](#). O diferendo referiu-se a um acordo de patrocínio de quatro anos de € 10,5 milhões assinado entre a Bwin e a Liga de Futebol, em 2005. O TJUE emitiu a sua [decisão final em 8 de setembro de 2009](#).

No acórdão, concordou que a lei portuguesa não estava de acordo com o princípio da liberdade de serviços no mercado da UE; No entanto, decidiu que "pode ser justificada por razões de interesse público". Nesse sentido, o tribunal estabeleceu que o combate ao crime pode constituir "uma razão imperiosa de interesse público" e, portanto, justificar restrições à prestação de serviços de jogo na UE.

O tribunal também restringiu o princípio do reconhecimento mútuo no caso de jogos de fortuna ou azar oferecidos na internet. Segundo o tribunal, o facto de que o jogo online não estar sujeito à harmonização comunitária possibilita que existam diversos graus de exigência no que respeita às condições de licenciamento entre cada Estado-Membro com os controlos ou as condições legais exigidas em outros Estados membros onde o operador de internet está estabelecido. O acórdão também lhes confere o direito de estabelecer os seus próprios requisitos para prevenir crimes e fraudes. Consequentemente, o tribunal considerou que o monopólio da Internet estabelecido a favor da Santa Casa é justificado e, portanto, está em conformidade com a regulamentação da UE.

Numa conferência sobre conformidade regulamentar em Lisboa, no dia 1 de dezembro de 2015, a "[Remote Gambling Association \(RGA\)](#)" (RGA) anunciou que tinha interposto uma queixa na Comissão Europeia por auxílio estatal com base em tratamento diferenciado previsto na nova legislação portuguesa sobre apostas online. De acordo com Pierre Tournier, diretor da RGA, os três aspetos abrangidos pela queixa são:

- Os diferentes regimes de tributação aplicados a apostas desportivas à cota

online e de base territorial, que a RGA acredita beneficiar a Santa Casa, já que lhe foi concedido um monopólio de jogo de base territorial.

- Os diferentes regimes de tributação aplicados às apostas cruzadas e outros jogos de apostas, com as apostas cruzadas a serem tributadas com base na receita bruta de jogo e as apostas à cota sobre o volume de apostas.
- O regime de tributação baseado em escalões, que a RGA acredita beneficiar os operadores menores, que serão menos tributados, enquanto os operadores com maior volume de negócios terão maior taxa de imposto.

Visão Regulamentar Geral

Regimes de Monopólio e de Licenciamento

Em Portugal, o jogo online está regulado, em regime de monopólio para alguns jogos e licenças disponíveis para outros.

De acordo com o [Decreto-Lei n.º 282/2003](#), a Santa Casa está autorizada a oferecer jogos de apostas e jogos de lotaria na internet, televisão e telefone/celular. O Decreto-Lei n.º 66/2015 estabeleceu pela primeira vez um regime de licenciamento para uma série de jogos online. Os jogos de lotaria e apostas mútuas desportivas estão sob o monopólio da Santa Casa.

Vigora um regime de licenciamento para os seguintes:

- Apostas desportivas à cota;
- Apostas hípcas, mútuas e à cota;
- Jogos de fortuna ou azar, nos quais se incluem os seguintes tipos:
 - ✓ [Bacará ponto e banca/Bacará ponto e banca Macau](#);
 - ✓ [Banca francesa](#);
 - ✓ [Blackjack/21](#);
 - ✓ [Bingo](#);
 - ✓ [Jogos de máquinas](#);
 - ✓ [Poker em modo de torneio](#);
 - ✓ [Poker não bancado na variante "Omaha"](#);
 - ✓ [Poker não bancado na variante "Hold'em"](#);
 - ✓ [Poker não bancado na variante "Poker sintético"](#);
 - ✓ [Poker sem descarte](#);
 - ✓ [Roleta americana](#);
 - ✓ [Roleta francesa](#).

Licenças

Podem ser concedidas licenças a sociedades de responsabilidade limitada estabelecidas em qualquer Estado-Membro da União Europeia ou no Espaço Económico Europeu. No caso das empresas estrangeiras, estas deverão estabelecer uma filial em Portugal. O procedimento para obter uma licença é descrito no [artigo 11º do Decreto-Lei 66/2015](#).

Os candidatos deverão entregar o formulário eletrónico, preenchido em português, à autoridade reguladora.

As licenças são emitidas por um período de três anos, renováveis por períodos sucessivos de três anos ([artigo 20º](#)). Durante o prazo de vigência da licença o titular pode solicitar autorização para explorar novos tipos de jogos, para além dos aí referidos ([Artigo 12º](#)).

As principais condições a serem observadas pelos candidatos incluem requisitos de idoneidade ([Listados no Artigo 14º](#)), requisitos de capacidade técnica ([Listados no Artigo 15º](#)) e requisitos de capacidade financeira ([Listados no Artigo 16º](#)).

De acordo com o artigo 16º, os candidatos terão de demonstrar que têm uma autonomia financeira mínima, calculada a partir do balanço do último exercício, através da seguinte fórmula:

$$\text{Autonomia financeira} = \text{CP/AL} \times 100$$

Em que:

- Capitais próprios (CP), corresponde ao somatório do capital realizado, deduzidas as ações próprias, com as reservas, os resultados transitados e os ajustamentos em ativos financeiros;

- Ativos líquidos (AL), corresponde aos ativos reconhecidos de acordo com o normativo contabilístico aplicável.

O [artigo 18º](#) obriga que os requerentes prestem duas cauções. Uma no valor de € 500.000 para garantir o cumprimento das suas obrigações legais, nomeadamente o pagamento dos saldos estimados das contas dos jogadores e de eventuais coimas, e a segunda caução de € 100.000 para garantia do pagamento do imposto especial de jogo online (IEJO).

O Decreto-Lei n.º 66/2015, de 29 de abril, determina, no seu [artigo 92º](#), que são devidas taxas pela homologação do sistema técnico de jogo, pela emissão da licença, pela prorrogação do prazo da licença e pela autorização para a exploração de novos tipos de jogos de fortuna ou azar.

Os montantes das taxas são os fixados na tabela constante do Anexo da [Portaria n.º 211/2015 de 16 de Julho](#)

Impostos

A Santa Casa não paga impostos de jogo ao Governo. No entanto, deve distribuir os seus lucros por várias instituições. O [Decreto-Lei n.º 56/2006 de 15 de Março](#) determina a



forma como esta distribuição deve ocorrer.

O [Decreto-Lei n.º 175/2009 de 4 de Agosto](#) inclui os jogos operados pela Santa Casa no âmbito do Código de Imposto do Selo. O imposto é baseado no montante apostado pelos jogadores a uma taxa de 4,5 por cento.

O [artigo 88º](#) do Decreto-Lei n.º 66/2015 cria um imposto especial de jogo online, identificado como IEJO. Este imposto deve ser pago mensalmente.

De acordo com o artigo 89º deste decreto, o imposto que recai sobre os jogos de casino online e jogos de bingo online é calculado com base na receita bruta:

- Taxa de imposto de 15 por cento até uma receita bruta de €5 milhões;
- Quando a receita bruta anual da entidade exploradora for superior a €5 milhões, a matéria coletável é dividida em duas parcelas:

a) Até ao montante de €5 milhões, aplica -se a taxa de 15%;

b) Sobre o excedente, a taxa é determinada com base na seguinte fórmula:

Taxa = [15% × (montante da receita bruta anual/€5milhões)]

A taxa calculada nos termos da alínea b) tem como limite máximo 30%.

O [artigo 90º](#) regula o regime de tributação das apostas desportivas à cota. Para este jogo, o IEJO é baseado no volume de negócios (receitas resultantes do montante das apostas efetuadas) incluindo comissões cobradas pelo operador. O imposto é calculado da seguinte forma:

a) Taxa de imposto de 8 por cento até ao volume de negócios de €30 milhões.

b) Para o volume de negócios superior a €30 milhões, é utilizada a seguinte fórmula:
Taxa = [8% × (montante anual das apostas efetuadas/€30milhões)]

A taxa calculada nos termos da alínea b) tem como limite máximo 16%

O [artigo 91º](#) do Decreto-Lei n.º 66/2015 regula o regime de tributação das apostas hípcas mútuas e à cota online. Para as apostas hípcas mútuas, o imposto segue o regime estabelecido para jogos de casino e bingo online, com base nas receitas brutas e variando entre 15 e 30 por cento. Para as apostas hípcas à cota, o imposto segue o regime estabelecido para as apostas desportivas à cota, com base no volume de negócios, variando entre 8 e 16 por cento.

Para as apostas cruzadas (bolsas de apostas), o Decreto-Lei n.º 66/2015 prevê que, quando

a única receita do operador for as comissões cobradas nos jogos em que os jogadores jogam uns contra os outros, o imposto é baseado no valor dessas comissões a uma taxa de 15 por cento.

Tributação dos Ganhos dos Jogadores

A todos os jogos oferecidos pela Santa Casa é aplicado um imposto de 20 por cento sobre os ganhos acima de €5.000 ([Lei n.º 66-B/2012](#) que entrou em vigor em 1 de janeiro de 2013).

Procedimentos de Controlo e Segurança

Bloqueio de Sítos

De acordo com o [artigo 31º](#) do Decreto-Lei n.º 66/2015, entre outras obrigações previstas, os prestadores intermediários de serviços em rede estão obrigados, no prazo máximo de 48 horas, a contar da notificação emitida pela autoridade reguladora, a bloquear o acesso a operadores não licenciados. De informar, de imediato, quando tiverem conhecimento de atividades ilícitas em matéria de jogos e apostas online que se desenvolvam por via dos serviços que prestam.

Cartão de Jogador

A Santa Casa possui um sistema de cartão de jogador que permite aos jogadores fornecer os seus dados pessoais e controlar a os montantes jogados, bem como receber os prémios. Este cartão é ativado com um número de identificação e código pessoal selecionado pelo jogador. Os jogadores devem adicionar um valor a este cartão para poder jogar, que deve variar entre um mínimo de €5 e um máximo de €300.

Registo dos jogadores

O [artigo 37º](#) do Decreto-Lei n.º 66/2015 estabelece as regras para o registo de jogadores. De acordo com este artigo, as operadoras serão obrigadas a recolher as seguintes informações de cada jogador: o nome completo do jogador, a data de nascimento, a nacionalidade, a profissão, a morada de residência, o número de identificação civil ou do passaporte, o número de identificação fiscal, o endereço de correio eletrónico e os elementos identificadores da conta de pagamento. O registo é efetivo assim que o jogador for verificado.

O registo de jogador só se torna efetivo depois de verificada a respetiva identidade e confirmada a inexistência de proibição de jogar, momento a partir do qual o jogador pode dar início à prática de jogos de apostas online.

Entidades Certificadoras

O Decreto-Lei n.º 66/2015 determina que entidades credenciadas deverão certificar os sistemas técnicos de jogo. O SRIJ autorizou os seguintes laboratórios de testes:

- [NMI Metrology and Gaming](#)
- [GLI – Gaming Laboratories International](#)
- [iTech Labs](#)
- [SIQ – Slovenian Institute of Quality and Metrology](#)
- [eCOGRA/ Egaming Compliance Services Limited](#)
- [BMM Spain Testlabs](#)
- [QUINEL M Ltd](#)
- [Gaming Associates Europe Ltd](#)
- [Fundación Tecnalia R&I](#)

Normas Técnicas de Jogo

Em 23 de dezembro de 2015, foram publicadas as normas técnicas ([Regulamento nº 903-B / 2015](#)). Em 13 de abril de 2016 foram introduzidas pequenas alterações a este documento através do [Regulamento nº 379-A/2016](#)

Restrições de publicidade

Legislação Principal

- [Decreto-Lei nº 330/90, de 23 de Outubro](#)
- [Decreto-Lei nº 282/2003, de 08 de Novembro](#)
- [Decreto-Lei nº 66/2015, de 29 de abril](#)

A fiscalização do cumprimento do disposto no [artigo 21.º](#), bem como a instrução dos respetivos processos de contraordenação e a aplicação das correspondentes coimas e sanções acessórias, competem ao [Serviço de Regulação e Inspeção de Jogos e à comissão de jogos do Instituto do Turismo de Portugal, I.P.](#), nos termos previstos na respetiva lei orgânica.

Restrições Para Operadores Não Licenciados

As regras que estabelecem sanções penais para operadores não licenciados incluem uma restrição à promoção de apostas não licenciadas. Esta restrição está presente na nova regulamentação para jogo online, apostas à cota e apostas mútuas hípcas de base territorial.

Restrições Para Operadores Licenciados

Inicialmente o artigo 21º do Código da Publicidade proibiu a promoção de jogos de fortuna ou azar, com exceção dos jogos da Santa Casa. No entanto, o artigo 21º do Código da Publicidade, conforme alterado pelo Decreto-Lei n.º 66/2015, agora permite a promoção de apostas com novas regras.

Continuação na publicação de outubro. ■





DESTAQUES DE NOTÍCIAS



DESTAQUES DE NOTÍCIAS



DESTAQUES DE NOTÍCIAS

